SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** , com sede na Rua Rui Barbosa, 449, sala 03, Buri, São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF nº. 12.039.966/0001-11**, representada neste ato por **HENRIQUE JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, Advogado, Portador da Carteira de identidade nº. 48.784.843-3, SSP/SP e inscrito no CPF nº. 414.165.158-36, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. **23270.000387/2016-95**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 52/2016**, com fundamento nas Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **24/2016**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato nº 24/2016 tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva) e abastecimento, por meio de sistema informatizado, com preço de mão de obra, com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneu, óleo de motor, lubrificante, etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico (transportando o condutor e o passageiro quando necessário, utilizando ainda o serviço de hospedagem em casos específicos), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, de forma continuada em âmbito estadual e federal nos casos dos serviços

eventuais, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. É o objeto do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 24/2016 a **supressão** dos itens 5, 6 e 7 da tabela de especificações dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Único do referido Contrato n° 24/2016 e de acordo com o disposto no Art. 65, Parágrafos Primeiro e Segundo, inciso II da Lei 8.666/93, tendo como data desta supressão dos serviços contratados a partir do dia 01/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Com este Quarto Termo Aditivo, o valor estimado anual do contrato a partir do dia 01/04/2020 passará a ser R$ 160.549,49 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

REITORIA E CAMPI						
Lote	Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	01	Fornecimento de Gasolina Comum. Serviço para atender aos campi: Belford Roxo, Niterói, São João de Meriti e Reitoria.	Litro	10.000	3,87	38.696,13
	02	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol) para atender aos campi: Belford Roxo, Niterói, São João de Meriti e Reitoria.	Litro	1.100	3,04	3.343,67
	03	Fornecimento de Óleo Diesel S10 para atender aos campi: Belford Roxo, Niterói, São João de Meriti e Reitoria.	Litro	1.100	3,26	3.585,64
	04	Manutenção preventiva e corretiva da frota do IFRJ, como consta no item 3.1.3.Serviço para atender aos campi: Belford Roxo, Niterói, São João de Meriti e Reitoria.	Mês	12	1.706,00	20.471,99
	08	Fornecimento de Gasolina Comum para atender ao campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Litro	2.050	4,01	8.219,68

	09	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol) para atender ao campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Litro	440	3,19	1.403,46
	10	Fornecimento de Óleo Diesel S10 para atender ao campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Litro	2.050	3,26	6.682,33
	11	Manutenção preventiva e corretiva da frota do IFRJ, como consta no item 3.1.3. Serviço para atender ao campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Mês	12	922,17	11.066,01
	12	Fornecimento de Gasolina Comum para atender ao campus Mesquita.	Litro	2.105	3,81	8.019,25
	13	Fornecimento de Álcool Combustível Hidratado (Etanol) para atender ao campus Mesquita.	Litro	1.330	2,91	3.869,91
	14	Fornecimento de Óleo Diesel S10 para atender ao campus Mesquita.	Litro	1.905	3,19	6.076,34
	15	Manutenção preventiva e corretiva da frota do IFRJ, como consta no item 3.1.3. Serviço para atender ao campus Mesquita.	Mês	12	1.844,32	22.131,79
	16	Fornecimento de Gasolina Comum para atender ao campus Resende.	Litro	6.120	3,96	24.232,78
	17	Manutenção preventiva e corretiva da frota do IFRJ, como consta no item 3.1.3. Serviço para atender ao campus Resende.	Mês	12	230,55	2.766,56
	-	Taxa de administração aplicada sobre o somatório do valor estimado dos itens 01 a 17. Serviço para atender à Reitoria e os Campi Avançados.	Serviço	1	0,01(%)	16,05
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO						**R$ 160.549,49**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste Termo Aditivo, estão classificadas abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158157
Plano de trabalho: 1236320802020RL0033
Natureza de Despesa: 339039.19 (manutenção) e 339030.01 (consumo)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada já apresentou garantia contratual e permanece válida conforme a cláusula Quinta do Contrato nº 24/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, ____ de março de 2020

Assinado de forma digital por RAFAEL BARRETO ALMADA:05441195762
Dados: 2020.03.30 14:24:36 -03'00'

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

Assinado de forma digital por HENRIQUE JOSE DA SILVA
Dados: 2020.03.27 12:44:00 -03'00'

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF:_____